



DECRETO Nº 1.035, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que tendo em vista o disposto da Lei Complementar n.º 049, 07 de dezembro de 2021, que expõe a necessidade da regulamentação de um valor para Unidade Fiscal de Referência para o município de Aparecida-PB,

DECRETA:


Art. 1.º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Aparecida-PB (UFIR) como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos e de valores expressos em UFIR, na Lei Complementar n.º 049, 07 de dezembro de 2021, assim como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, fixando-se o seu valor em R\$ 6,00 (seis reais) para o ano de 2022.

Art. 2.º A Secretaria do Município de Finanças editará os atos que se fizerem necessários à implementação deste Decreto e fixará os valores da unidade fiscal a que se refere o artigo 1.º, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE), bem assim a periodicidade de suas atualizações.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 21 de novembro de 2022.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB